



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Concurso Público para provimento de vagas de cargos Técnico-Administrativos – Edital nº 455/2017
Resultado do julgamento dos recursos interpostos contra as questões da Prova Objetiva

Opção de Vaga:
C-301

Disciplina: Específica

Questão: 41

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1825391

- Parecer da Banca Examinadora:

Não é possível identificar a possibilidade da expressão óleo de motor tratar-se de outro óleo que não o óleo lubrificante, seja pela inferência a aspectos como sua viscosidade ou funcionamento do motor nas opções de resposta, bem como pelo uso o termo combustível em possíveis alusões ao óleo diesel ou gasolina nesta prova. O óleo diesel sugerido na interposição do recurso como um outro tipo de óleo não se constitui num óleo de motor, mas em um dos tipos de combustíveis empregados na navegação, assim como também é a gasolina. É importante ressaltar que a elaboração das questões foi fundamentada em referencial bibliográfico, passível de ser encontrado em meio digital, porém nunca fundamentado em sites de venda de mercadorias. A questão deve ser mantida, sem alteração do gabarito.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 46

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1825391

- Parecer da Banca Examinadora:

É compreensível e acatável a anulação da questão, que foi comprometida pelo emprego do advérbio sempre no gabarito (B), denotando a errônea ausência de qualquer outra possibilidade de procedimento no cenário apresentado. Considerando o que determina o item 11.2, bem como o fato de que nenhuma das demais alternativas está correta, a questão deve ser anulada.

- Situação da questão: **anulada**.